

868R99 690



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

20/11/1954
PROCT. RANULFO CALDEIRA/20/11/54

Assunto: Antonio Gomes da Graça

DISTRIBUIÇÃO

Anexos: 694 - 3.037 - 3.779

M. A. — D. N. P. V. — DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL DIVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

~~de Janeiro~~ de 1944.

3.716

30-5-44.

Sr. Director da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

A fim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT - 690/39, em que é requerente o MAJOR ANTONIO GOMES DA GRACA, incluso vos enviamos o aludido processo, solicitando dessa Divisão as necessarias providencias no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação ás sesmarias estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

4664

12-6-45

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor de Serviço do Patrimônio da União

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-lei nº 893 de 26-11-1938, incluso vos remetemos o processo PCERTT 690/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas no 2º distrito de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado MAJOR ANTONIO GOMES DA GRAÇA.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PCERTT 690 e anexos: Requerente: MAJOR ANTONIO GOMES DA GRAÇA: A Comissão julgou estarem legalmente desmembrados do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, as terras em que o requerente é interessado, constitutivas das fazendas denominadas "Roa Sorte" e "Monte Alegre", respectivamente com cento e cinquenta (150) e cento e quarenta e oito alqueires e três quartas (148 3/4), como se vê dos documentos indicados no item I do relatório apresentado no PCERTT nº 694, aprovado em sessão de 17-7-1939 e nos itens 16, 17, 18, 19, 20, 21, e 24 deste relatório, hoje aprovado, visto ficarem as mesmas terras compreendidas nas sesmarias concedidas e confirmadas a JOSÉ LUIZ GOMES e MANOEL FERNANDES DE REGUENCO. Remetam-se os processos ao S.P.U., para os devidos fins.

Aprovado em sessão de hoje

Rio 31-5-45

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

a) Luciano

a) Henrique

a) Plínio

RELATÓRIO

O Major ANTONIO GOMES DA GRAÇA, satisfazendo as exigências feitas por esta Comissão em despacho de 17-7-1939, nos termos da conclusão do relatório então aprovado, apresentou os seguintes documentos:

- 1 uma certidão passada em 13-11-1939, pelo escrivão do 2º ofício da comarca de Pirai, extraída dos autos do inventário anigavel de D. MARIA ROSA DE JESUS CUNHA, da qual consta que o herdeiro MARCEL AUGUSTO GOMES DA CUNHA recebeu em pagamento 61,5 alqueires de terras e o herdeiro PEDRO CELESTINO GOMES DA CUNHA recebeu 67,5 alqueires de terras;
- 2 uma certidão passada em 26-10-1939 pelo tabelião de par de lóres, 2º distrito de Barra de Pirai, da escritura lavrada em seu cartorio, às fls. 80 a 82 do livro de escritura, em 7-2-1867, pela qual PEDRO CELESTINO GOMES DA CUNHA vendeu a D. MARIA ROSA DE JESUS CUNHA e ao Capitão MARCEL AUGUSTO GOMES DA CUNHA toda a parte que possuía na "Fazenda Monte Alegre", que lhe coube por herança de seu finado pai;
- 3 uma certidão passada em 16-11-1939, pelo tabelião do 2º ofício da comarca de Pirai, extraída dos autos do inventário dos bens deixados pelos falecidos ANTONIO SOUZA CALVES MURKIANO GUIMARÃES e sua mulher, dela consta que foram dados em pagamento aos herdeiros, entre outros bens, os seguintes:- ao herdeiro orfão AQUILINO, ... 124.216 na parte da "Fazenda S. Gabriel" e 377.612 no valor de 11 alqueires de terras, com 6.776 ares; e cada um dos herdeiros orfãos JOSÉ, MARIA DAS LÓRES e MARIA ISABEL, quinhão igual ao acima mencionado, constata do ainda o teor da sentença que julgou a partilha, em 19-12-1835;

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

4 uma certidão passada em 24-1-1941, pela Diretoria do Arquivo Publico do Estado do Rio de Janeiro, extraída da fls. 6 do livro de registros de terras, nº 19, da paróquia de Nossa Senhora das Dores, municipio da villa de Pirai, dela constando o registro nº 15 das terras possuidas por JOSÉ MONTEIRO DE MAGALHÃES, segundo declaração por ele feita, em 26-12-1855, de acordo com o disposto no Regulamento expedido com o Decreto-lei nº 1 316, de 30-1-1854, arts. 99 e 100, e que são as seguintes: uma fazenda denominada "Ithaóca", naquela freguezia, cujas terras confluaem com as de ANTONIO GOMES DA SILVA, JOSÉ GOMES DE SOUSA PORTUGAL, JOAQUIM ANTÔNIO SOARES e ANTONIO ROBERTO SOARES, por um lado, e, pelo outro, com herdeiros de FRANCISCO RODRIGUES BARBOZA e MATIAS GONÇALVES D'OLIVEIRA NETO, com 60 alqueires de terras, que houve por compra feita ao Dr. JOAQUIM GOMES DA SOUZA JUNIOR, por si e como procurador de seu tio JOAQUIM GONÇALVES DE SOUSA PORTUGAL e sua mulher RITA CLARA DE SOUZA e PEDRO GOMES DE SOUSA e sua mulher MARIA FERRETTA FERREIRA DA MOREIRA, como consta das escrituras publicas passadas no cartorio de paz da mesma freguezia, estando o registro assinado pelo padre DOMINGOS RODRIGUES SALGADO, vigario encamendado;

5 uma certidão da mesma procedencia da anterior, passada em 25-1-1941, do teor do registro nº 1, às fls. 1 do livro acima indicado, de registro das terras possuidas pelo comendador MANOEL FERNANDES RESUENGO, segundo declaração por ele feita em 14-11-1854, perante o dito vigario, e que são as seguintes: uma sesmaria havida por concessão, no lugar então denominado S. Sebastião da Pedreira; outra sesmaria havida por compra a JOSÉ LUIZ GOMES, no lugar "Papagaica" e uma outra porção havida por compra a JOAQUIM JOSÉ DE SOUZA, no lugar denominado "Banhoeira", que são todas contiguas e se limitam por um lado com as terras de JOAQUIM JOSÉ FERREZ D'OLIVEIRA e MATIAS GONÇALVES D'OLIVEIRA NETO; por outro lado com as de JOÃO ANTONIO D'ARAÚJO, de BERNARDO MOREIRA DA SILVA e de LUIZ RODRIGUES SOARES; por outro lado com as de JOAQUIM FERREIRA DA MOURA, de JOÃO PEDRO DINIZ JUNQUEIRA e de JOSÉ GOMES DE SOUSA PORTUGAL e por outro e ultimo lugar com as do mesmo JOSÉ GOMES e de JOSÉ MONTEIRO DE MAGALHÃES. Debram ainda possuir mais, dentro da povoação

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

povoação da mesma freguezia da N. S. das Dores do município de Pirajá, um terreno com frente para o largo da Matriz, limitando-se pelos lados com LUIZ RODRIGUES SOARES e CASIMIRO TEIXEIRA DE CARVALHO e BELLO e pelos fundos com BERNARDES MORAES DA SILVA, havido, por compra, a MANOEL JOAQUIM SOARES; um outro terreno na mesma povoação, havido por compra a JOAQUIM JOSÉ DE SOUZA, com frente para a rua, limitando-se pelos lados com JOSÉ GONÇALVES TROCAL, RITA MARIA FRANCISCA e com o terreno da Padroeira e pelos fundos com uma outra via;

- 6 uma certidão das mesmas datas e procedencia da precedente, do registro nº 43, feito às fls. 15 a 15-V do dito livro, das terras possuidas por JOSÉ GOMES DE SOUZA POR TROCAL, segundo declaração por ele feita em 23-1-1856, e que são as seguintes: na sua Fazenda da Cachoeira, uma porção de terras, parte que houve por herança na legitima de sua mãe, no lugar da Ithaóca, sesmarias denominadas Papagaio e Ithaóca e parte por compra nas mesmas sesmarias, bem como parte havida por herança de seu finado sogro MANOEL BERNARDES REQUENGO nas sesmarias já citadas dos Papagaios e São Sebastião da Pedreira, as quais se acham todas remidas e dividem-se por um lado com D. VICTORIA EMILIA DAS NEVES, por outro com o Major JOAQUIM TEIXEIRA DA NORONHA, JOÃO PEDRO DINIZ JUNQUEIRA e Dr. GABRIEL DINIZ JUNQUEIRA; por outro com ANTONIO RODRIGUES SOARES e JOSÉ MONTEIRO DE MAGALHÃES e por outro finalmente com o mesmo JOSÉ MONTEIRO e ANTONIO GOMES DA CUNHA; que possui mais na povoação da dita freguezia, por posse, o terreno em que assenta a casa e quintal que houve por herança de seu referido e finado sogro confrontando, pela frente, com o largo da Matriz; por um lado com a rua; por outro com MANOEL ANTONIO DA COSTA FERREIRA e pelos fundos com JOÃO ANTONIO ALVES DA ENCANNAÇÃO;
- 7 um mapa configurativo do terreno pertencente a D. MARIA ROSA DE JESUS, proveniente de sua herança, na forma de um polígono octogono, demonstrado pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H, divisando pelo lado A B com terras do Barão do Grapi, ANTONIO ALVES e Comendador MATHIAS GONÇALVES D'OLIVEIRA ROZO; B C com o herdeiro PEDRO CELESTINO GOMES DA CUNHA, C D E F G H com o Barão do Turvo, H A com herdeiro, o Capitão MANOEL AUGUSTO GOMES DA CUNHA, contendo uma área de 885.000 superficiais equivalentes a

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

- 88 e meio alqueires de planta de milho. Feita em Dezembro de 1863 e com uma assinatura incompreensível;
- 8 uma certidão passada em 18-2-1939, pelo tabelião do 2º ofício do Município de Barra do Piraí, da escritura pública lavrada em seu cartório, às fls. 15 do L. nº 9, em 13-12-1906, pela qual o Major FERREIRO CELESTINO SOBRINHO DA SILVA e sua mulher D. ALZINA COMES DA SILVA venderam ao Dr. ALBERTO LEITE RIBEIRO e TRAJANO DA SILVA ABANJO, a fazenda de Monte Alegre, sita no distrito e freguesia de N.S. das Dóres do Piraí, desse Município, com 107 alqueires de terras, mais ou menos, com exceção única de três alqueires que os outorgantes contrataram vender a TRINCO BRITO MARQUES DE MIRALIS, dividindo ditas terras da fazenda, por um lado, com a fazenda São Sebastião, de propriedade dos outorgantes; por outro com a da Boa Liga, do Cel. JOSE PELAEIRA E BARROS ROBRAGA; por outro, com os ditos três alqueires, em seguida com a dita fazenda Boa Liga; por outro com a fazenda do Monte Verde, do Dr. ALBERTO DINIZ JUNQUEIRA, com o sítio de Serrote, do mesmo Dr.; por outro com a fazenda do Santo Alegre, da firma Leite Ribeiro & Cia e por outro com a da Barra Limpas, do Cel. MARCEL JOAQUIM CARDOSO;
- 9 o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 170/171-V do L. 8º do cartório do tabelião OVIDIO DOS SANTOS BELL, de Barra do Piraí, em 20-8-1906, transcrita sob o nº 803, à pag. 97 do L. 3º do Registro de Imóveis de Barra do Piraí, pela qual o Capitão JOÃO CUSTODIO DOS SANTOS, solteiro, vendeu ao Dr. ALBERTO DINIZ JUNQUEIRA, a situação agrícola denominada "Boa Vista", no distrito e freguesia de N.S. das Dóres, do Município de Barra do Piraí, contendo nove alqueires, mais ou menos, de terras, casa de morada e outras benfeitorias;
- 10 a carta de arrematação passada a favor de JOÃO CUSTODIO DOS SANTOS, em 25-7-1899, pelo escrivão do Juízo Municipal de Barra do Piraí e assinada pelo respectivo Juiz, extraída dos autos da execução de TIBERIO MARTINS TRINCEIRA contra ANTONIO ROBERTO DE SACALMÃES, da qual consta a arrematação em praça, por JOÃO CUSTODIO DOS SANTOS, entre outros bens, um alqueire de terras em cafezais, um dito em pastos, seis ditos em capoeiras e capoeirões, um dito, mais ou menos, em mata virgem;

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

- 11 o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 41/42 do L. nº 1 do cartorio do tabelião de paz de Pinheiro, 4º distrito do municipio de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, transcrita, sob o nº 2 104, à pag. 188 do L. 3-0 do Registro de Imoveis de Barra do Pirai, pela qual Dr. ALBERTO DIRIZ JUNQUEIRA e sua mulher D. INACIA JUNQUEIRA venderam a FRANCISCO DA SILVA ARAUJO a situação de nominada "Bela Vista", medindo a ve e meio alqueires de terras mais ou menos, as ca rascals e matas, dividindo por um lado com o adquirente; por outro com PEDRO FRANCISCO DE SOUZA, e, pelo outro, com herdeiros de MONTEIRO;
- 12 o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 180 do L. nº 18 do cartorio do tabelião de Barra do Pirai OVIDIO WELLO, em 26-11-1917, pela qual o Dr. ALBERTO DIRIZ JUNQUEIRA, viuvo, vendeu a FRANCISCO DA SILVA ARAUJO, três e meio alqueires de terras encravadas na "Fazenda Monte Alegre", divisando por todos os lados com terras da mesma fazenda;
- 13 uma certidão assada em 10-10-1917, pelo escrivão do termo de Vassouras JOÃO THOMAS DE ARAUJO, do inteiro teor da sentença que julgou extinto o usufruto de que era titular CARLOS TEIXEIRA LEITE, sobre a parte na fazenda "Monte Alegre", sita nas Dors de Pirai, e adjudicou em plena propriedade, a mencionada parte desse imovel a LUCIANO TEIXEIRA LEITE;
- 14 o primeiro traslado da escritura publica lavrada no L. 18 do cartorio do tabelião de 2º officio de Barra do Pirai, em 17-10-1917, transcrita, sob o nº 1 670, à pag. 228 do L. 3-B do respectivo Registro de Imoveis, pela qual LUCIANO TEIXEIRA LEITE, viuvo, vendeu a FRANCISCO DA SILVA ARAUJO, 50 alqueires, mais ou menos, de terras desmembradas da fazenda "Monte Alegre", que o vendedor houve por adjudicação no inventario de seu irmão Cel. CARLOS TEIXEIRA LEITE, que correu pelo municipio de Vassouras, e em virtude da extinção de usufruto de que era titular o mesmo Cel, divisando os 50 alqueires com as fazendas de São Sebastião, Quas Barras, Canto Alegre, sitio do Serrote, D. RITA JUNQUEIRA, THEOPHILO MARQUES DE MORAES, Fazenda da Boa Liga e com quem mais de direito;
- 15 o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 36 do L. 12 do cartorio do tabelião OVIDIO DOS SANTOS WELLO, de Barra do Pirai, em 4-7-1911 e transcrita, sob o nº

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

nº 1 134, às fls. 23 do L. nº 3-B do respectivo Registro de Imóveis, pela qual TRAJANO DA SILVA ARAUJO e sua mulher D. MARIA BERNARDINA DE ARAUJO venderam a FRANCISCO DA SILVA ARAUJO a metade da "Fazenda Monte Alegre", contendo essa fazenda ao todo 107 alqueires de terras e confrontando em suas linhas gerais com as fazendas S. Sebastião da Boa Liga, com terras de THEOPHILO MARQUES DE MORAES, as zonas de Monte Verde, Canto Alegre, Barra Limpa e sítio do Serrote;

16 o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 17 do L. nº 23 do cartorio do tabelião JOAQUIM OVIDIO DOS SANTOS BELLO, de Barra do Pirai, em 11-9-1920, e transcrita sob o nº 21 701 às fls. 191 do L. 3-B do respectivo Registro de Imóveis, pela qual FRANCISCO DA SILVA ARAUJO e sua mulher D. CANDIDA MAGDALENA DE ARAUJO venderam a DARIO ALVES MONTEIRA, a fazenda "Monte Alegre" e o sítio "Boa Vista", respectivamente contendo cerca de 107 alqueires de terras e 9,5 alqueires e ainda 3 alqueires de terras anexas, no total de 119,5 alqueires de terras, que confrontam em suas linhas gerais com JOSÉ TEIXEIRA DE BARROS MOREIRA, Fazenda de S. Sebastião, Major ANTONIO GOMES DA GRAÇA, LEITE FERREIRO & Cia, PEDRO FRANCISCO DE SOUZA, herdeiros de MONTEIRO e com o Dr. ALBERTO DINIZ JUNQUEIRA, situadas em Dores, 2º Distrito do Município de Barra do Pirai;

17 o primeiro traslado da escritura publica lavrada no L. nº 30 do cartorio do tabelião JOSÉ GARCIA DUARTE, de Barra do Pirai, em 4-10-1923, transcrita, sob o nº 2 005, à pag. 115 do L. 3-B do respectivo Registro de Imóveis, pela qual DARIO ALVES MONTEIRA, viuvo, por si e como inventariante unico meiro de sua falecida esposa D. JULIA MONTES MOREIRA vendeu ao Major ANTONIO GOMES DA GRAÇA, a fazenda do "Monte Alegre", o sítio "Boa Vista" e mais três alqueires de terras anexas, a que se refere o item 16 deste relatório;

18 a carta de arrematação passada a favor do arrematante Major ANTONIO GOMES DA GRAÇA, pelo escrivão de Barra do Pirai JOAQUIM OVIDIO DOS SANTOS BELLO, em 3-9-1926, subscrita pelo respectivo Juiz de Direito e transcrita sob o nº 3 246, à pag. 32 do L. 3-B, extraída dos autos do executivo hypothecario movido por DOMINGOS ANTONIO PIFANO contra TIBERIO MARTINS TEIXEIRA, da qual consta a arrematação pelo mesmo Major, de três alqueires de terras e ca -

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

capoeirão e cultura, com uma casa em ruínas e outras benfeitorias, confrontando com terras das fazendas "Monte Alegre" e "Monte Verde", com VITORINO JOSÉ GAIENCIO e com ANTONIO ROSSINI DE MAGALHÃES, em Dóres, 2º distrito do supradito Município;

- 19 o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 12-V/13-V do L. nº 31 do cartorio de tabelião de paz de S. José do Turvo, 3º distrito do Município de Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, em 19-3-1927, transcrita sob o nº 3 464, à pag. 19 do L. 3-6 do Registro de Imoveis do dito Município, pela qual JOSÉ DA SILVA PAES e sua mulher D. EULALIA ANNA GONÇALVES DA SILVA venderam ao Major ANTONIO GOMES DA GRAÇA, um alqueire e três quartas de terras no lugar denominado Pinheirinho, em Dóres do Pirai, do Município de Barra do Pirai, confrontando, por um lado, com o comprador; por outro com JOÃO SOARES BARBOSA e por outro com D. FRANCISCA NOGUEIRA;
- 20 o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 10-V/11-V do L. nº 31 do cartorio de supra indicado tabelião de paz, em 19-3-1927, transcrita sob o nº 3 466, à pag. 19 do L. 3-6 do aludido Registro de Imoveis, pela qual D. DEOLINDA MOREIRA GUIMARÃES, viúva, vendeu ao Major ANTONIO GOMES DA GRAÇA, um alqueire de terras em capoeiras e carrascais, demarcado com dez mil metros, na fazenda denominada "São Gabriel", no referido distrito de Dóres do Pirai, confrontando, por um lado, com o comprador; por outro com JOÃO SOARES BARBOSA; por outro com D. FRANCISCA NOGUEIRA e por outro com MANOEL DE BARROS;
- 21 o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 11-V/12-V do L. nº 31 do cartorio do dito tabelião de paz, em 19-3-1927, transcrita, sob o nº 3 465, à pag. 19 do L. 3-6 do citado Registro de Imoveis, pela qual D. FRANCISCA NOGUEIRA, viúva, vendeu ao Major ANTONIO GOMES DA GRAÇA, meio alqueire de terras em capoeiras e carrascais no sitio denominado "Sertão", confrontando, por um lado, com o comprador e, por outro, com MANOEL DE BARROS, situado no supradito distrito de Dóres do Pirai;
- 22 a carta de adjudicação passada a favor de D. DEOLINDA MOREIRA GUIMARÃES, em 29-11-1934, pelo escrivão do 1º officio de Barra do Pirai, assinada pelo respectivo Juiz de Direito e transcrita, sob o nº 1 026, à pag. 169 do L. nº 3-7 do dito Registro de Imoveis e extraída dos autos do inventario dos bens deixados pelo finado SEBASTIÃO MOREI

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

MORRIMA GUIMARÃES, da qual consta lhe ter sido ajuizada meio alqueire de terras no sítio "Vista Alegre", no referido distrito de Dóres, confrontando em suas linhas gerais com a fazenda "Boa Sorte", MANOEL FERNANDES DE BARROS, JOÃO BARBOSA SOARES, JOSÉ PAES, FRANCISCO GUIMARÃES e herdeiros de ENILIO ALPAIATE;

23 a carta de adjudicação passada a favor de D. OTTILIA BENTONJUR GUIMARÃES, pelo escrivão do 1º ofício de Barra do Pirai, em 2-1-1935, assinada pelo respectivo Juiz de Direito, transcrita, sob o nº 1 025, à pag. 168 do L. 3-1 do citado Registro de Imóveis, extraída dos autos do inventário dos bens deixados pelo falecido MANOEL MORRIMA GUIMARÃES, da qual consta lhe haver sido adjudicado meio alqueire de terras no sítio "Vista Alegre", no aludido distrito de Dóres, confrontando com a fazenda da "Boa Sorte", com MANOEL FERNANDES DE BARROS, com JOÃO BARBOSA SOARES, com JOSÉ PAES, com FRANCISCO GUIMARÃES e com herdeiros de ENILIO ALPAIATE;

24 o primeiro traslado da escritura publica lavrada, em 22-3-1935, às fls. 80-V do L. nº 16. do cartorio de tabelião do 1º ofício de Barra do Pirai, transcrita, sob o nº.... 1 104, à pag. 206 do L. 3-1 do aludido Registro de Imóveis, pela qual D. DEOLINDA MORRIMA GUIMARÃES, viúva, e seus filhos, noras e genro venderam ao Major ANTONIO GOMES DA URUÇA, o sítio denominado "Vista Alegre", situado no 2º distrito do Município de Barra do Pirai, com a área de 23 alqueires de terras, mais ou menos, confinando com MANOEL FERNANDES DE BARROS, D. FRANCISCA MARIA NOGUEIRA, JOÃO BARBOSA SOARES, herdeiros de NERMILO AVELINO DA SILVA, com a transmitente D. DEOLINDA MORRIMA GUIMARÃES, na linha do sítio "Rancho Alegre", com JOSÉ FERREIRA PINTO, com SYLVIO SOARES DE SÁ, com o comprador e com quem mais de direito;

25 uma certidão passada em 11-1-1922, pelo escrivão do 1º ofício do município de Barra do Pirai, extraída dos autos do inventário dos bens deixados pelo finado AGOSTINHO GONCALVES MONTEIRO GUIMARÃES, dela constando, o teor da respectiva partilha, em a qual a viúva e inventariante D. DEOLINDA MORRIMA GUIMARÃES recebeu, em pagamento, entre outros bens, o sítio "Rancho Alegre" e 16,5 alqueires de terras no sítio "Vista Alegre", já referidos, e

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

cada um dos seus filhos de nomes ALVARO BENEDITO MOREIRA GUIMARÃES, JOSÉ GUIMARÃES, SEBASTIÃO MOREIRA GUIMARÃES, BERCILIA MOREIRA GUIMARÃES, MANOEL, DALILA MOREIRA GUIMARÃES, JOÃO MOREIRA GUIMARÃES, ANTONIO MOREIRA GUIMARÃES, OLIVIA MOREIRA GUIMARÃES, MARIA DA GLORIA GUIMARÃES, GERALDO MOREIRA GUIMARÃES, MARIA DE LOURDES GUIMARÃES, MARIA CELESTE GUIMARÃES recebeu, em pagamento, pelo al- queire do dito sítio "Vista Alegre";

- 26) um mapa demonstrativo das sesmarias de "Itaoca" e "Papa- gaios", aviventadas e partilhadas em 1850, feito pelo pi- loto FRANCISCO DOS SANTOS MELLO;
- 27) um mapa demonstrativo da sesmaria denominada São Sebastião da Pedreira e mais terrenos para compra, que fez o finado comendador REGUENGO, indicando a partilha feita a D. VICTORIA MARIA LUIZA DAS NEVES, tenente ANTONIO GOMES DA CUNHA, Comendador JOSÉ GOMES DE SAUZA PORTUGAL, datado de 1855 e com uma assinatura incompreensível;
- 28) original da carta de sesmaria concedida a MANOEL FERMAN- DES REGUENGO por D. JOÃO, em 9-3-1816 de meia legua de terras em quadra, sitas no sertão do SERTÃO, freguezia de Nossa Senhora da Conceição de Campo Alegre, termo da vi- la de Rezende, no lugar denominado "Ribeirão das Minho- cas Morro das Pedras;
- 29) uma copia fotografica da planta de medição e demarcação da sesmaria pertencente a MANOEL FERNANDES REGUENGO, for- necida a requerimento de WILSON GOMES DA GRAÇA, de 2-3- 1939, pelo Arquivo Nacional, em 24-3-1939;
- 30) uma certidão passada em 15-2-1945, pelo escrivão do 2º o- ficio da comarca de Pirají, extraída dos autos do inventa- rio dos bens deixados pelo falecido ANTONIO GOMES DA CU- NHA, processado em 1861, dela constando as primeiras de- clarações feitas por aquele em seu testamento, entre as- quais a de que era casado com MARIA ROSA DE JESUS CUNHA, filha legitima do Comendador MANOEL FERNANDES REGUENGO e D. VICTORIA MARIA LUIZA DAS NEVES.

Solicitada a audiencia da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interes- sado, em relação às sesmarias estudadas pela Secção de Engenha- ria daquela Divisão, foi informado que as fazendas denominadas "Monte Alegre" e "Boa Sorte", estão compreendidas nas sesmarias concedidas e confirmadas a JOSÉ LUIZ GOMES e a MANOEL FERNANDES REGUENGO.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Conseqüentemente, à vista do que se lê neste relatório e dos que foram apresentados no processo nº 694 desta Comissão e aprovados em as sessões de 17-7-1939 e de 28 do corrente, estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, as terras em que o requerente é interessado, constitutivas das fazendas denominadas "Boa Sorte" e "Monte Alegre", respectivamente com 150 e 148 3/4 alqueires, como se vê dos documentos indicados no item I do relatório apresentado no processo desta S.P.F. nº 694, aprovado em sessão de 17-7-1939 e nos itens 16, 17, 18, 19, 20, 21, e 24 deste relatório, por estarem as duas fazendas compreendidas nas sesmarias concedidas e confirmadas a JOSÉ LUIZ GONÇALVES e MANOEL FERNANDES RAGUENGO.

Devem ser, portanto, remetidos os dois processos acima indicados ao S.P.F., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 26 de Maio de 1945

PLÍNIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

Sesmaria de José Luiz Gomes e Manuel Fernandes Reguengo
 Aprovado em sessão de hoje
 Rio 14.7.39

RELATORIO

Município de Barra do Pirai -

a) Luciano
 a) Henrique
 a) Plínio

O Major ANTONIO GOMES DA GRACA, dizendo-se proprietário da Fazenda da "Boa Sorte", constituída das antigas Fazendas da "Cachoeira" e "Monte Verde," apresenta a esta Comissão, para os efeitos do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, os seguintes documentos:

a) - Certidão passada em 3 de outubro de 1872 por MATHIAS TEIXEIRA DA CUNHA, tabelião publico de Notas, servindo no impedimento do serventuario vitalicio Dr. Carlos Augusto da Silveira Lobo, da escritura constante do L. findo nº 309, ás fls. 59, lavrada, naquelas Notas, em 11 de agosto de 1869, nesta Capital, pela qual o Barão do Turvo, autorizado por seus filhos, representados pelo Dr. José Gomes de Souza Portugal, conforme procuração que ficou registrada nas ditas Notas, no L. nº 75 de Registros e tambem com o consentimento e autorização das Diretorias do Banco do Brasil e Rural e Hipotecario, aquela representada pelo Diretor Dr. Francisco de Assis Vieira Bruno, nos termos da procuração registrada no supra referido livro de Registros, e esta pelos Diretores Conde da Estrella e Claudio José da Silva, - vendeu ao Dr. Manoel Joaquim da Silva, cinquenta alqueires geometricos de terras que faziam parte da sua Fazenda da Cachoeira, em que se achavam as benfeitorias do seu filho Capitão Joaquim Gomes de Souza Netto, no lugar denominado "Monte Verde", cujas benfeitorias pertenciam na data da escritura ao outorgado comprador, terras essas que estavam hipotecadas aos mencionados Bancos - Foi paga a siza na Coletoria de Rendas Gerais de Pirai, em 7 de agosto de 1869, pela transmissão da aludida propriedade;

b) - Certidão passada, em 6 de fevereiro do corrente ano, pelo escrivão de paz e oficial do Registro Civil e tabelião do segundo distrito do municipio de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, da escritura lavrada ás fls. 18 e seguintes do livro de Notas nº 20, em 7 de julho de 1890, pela qual Da. MARIA IZABEL DE SOUZA E SILVA e seus filhos maiores Da. Anna Izabel da Silva, Da. Emerenciana Amalia da Sil

- 2 -

Silva, Da. Maria Isabel da Silva Filha, Da. Francisca Bernardina da Silva, Da. Julia Judith Silva, José Joaquim Virgílio da Silva e sua mulher Da. Anna Eulina Berlínde da Silva, declarando que o seu faleci do marido, pai e sogro Dr. Manoel Joaquim da Silva era devedor da quantia de quarenta contos seiscentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e oito réis, ao outorgado T^{te} C^o Manoel Augusto Gomes da Cunha, deram em dação in solutum ao mesmo outorgado a sua fazenda denominada "Monte Verde," sita na freguezia de Nossa Senhora das Dóres, termo e comarca de Barra do Pirai, constando de vinte e quatro mil e duzentos ares de terras cultas e incultas mais ou menos, confrontando com terras do dito credor Manoel Augusto Gomes da Cunha, João Marques de Moraes Monteiro, herdeiros de José Monteiro de Magalhães, Manoel Monteiro, da Fazenda do Desterro que foi de João Augusto Diniz Junqueira e da Fazenda da Cachoeira que foi de Miranda, Monteiro & Cia. e anteriormente do Dr. José Gomes de Souza Portugal;

c) - Certidão passada pelo tabelião desta Capital - Belmiro Corrêa de Moraes, da escritura lavrada no L. nº 67, às fls. 68, do seu cartório, em 11 de dezembro de 1891, pela qual o Barão de Lourical vendeu a seu irmão José Martiniano Monteiro Breves, a fazenda denominada "Cachoeira", situada na freguezia das Dóres do Pirai, termo da Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, com quatrocentos e sessenta e nove hectares e quarenta e oito ares de superficie, confrontando com quem de direito, que adquiriu por dissolução da sociedade que tinham Miranda Monteiro & Companhia, Teixeira Leite & Companhia, Manoel Conra do Texeira e Coelho de Castro & Companhia;

d) - o primeiro traslado da escritura lavrada às fls. 17 do L. nº 417 do cartório do tabelião Vitorio, desta Capital, em 11 de julho de 1902, pela qual José Martiniano Monteiro Breves e sua mulher venderam ao C^o Julio Braga a fazenda denominada "Cachoeira", sita na freguezia das Dóres, termo da Barra do Pirai, adquirida, por compra, ao Barão de Lourical, por escritura de 11 de dezembro de 1891, nas notas do tabelião Belmiro, já referido, com 469 hectares e 48 ares, confron-

- 3 -

confrontando com herdeiros de Manoel Gomes da Cunha, herdeiros de Manoel Monteiro, herdeiros do C^{el} Nuno Infante Vieira, herdeiros de João Pedro Diniz Junqueira e Dr. João Roquette Carneiro de Mendonça. Foi registrado no livro 3 (antigo 4) de transcrição de Imóveis do oficial Ovidio dos Santos Mello, á pag. 185, sob o n^o 439, em 21 de julho de 1902;

e) - o primeiro traslado da escritura lavrada ás fls.19 do L. n^o 419 do tabelião desta Capital - A. Tupinambá, em 29 de outubro de 1902, pela qual o Barão de Guararema, na qualidade de liquidante de Souza Breves & Josué rectificou, na parte que lhe diz respeito, a escritura de 11 de julho do mesmo ano, referida na letra d deste relatório, afim de autorisar o cancelamento da hipoteca a que se refere aquela escritura, por parte da firma de que era liquidante e não pessoalmente como consta de tal escritura;

f) - o primeiro traslado da escritura lavrada ás fls.26, do L. n^o 141 do cartorio do tabelião desta Capital - Pedro Evangelista de Castro, em 19 de maio de 1904, pela qual o C^{el} Julio Braga e sua mulher Da. Anna Rosa do Nascimento venderam á Companhia Industrial Santa Rita a fazenda denominada da Cachoeira, cuja descrição coincide com a feita na escritura a que se refere a letra -d- deste relatório;

g) - uma certidão, passada em 17 de fevereiro deste ano, por Altamiro Maciel, tabelião interino do 2^o officio do Municipio de Barra do Piraí, da escritura de partilha amigavel dos bens do espolio do finado C^{el} Manoel Augusto Gomes da Cunha, lavrada em 15 de julho de 1901 á fls. 148v/152, do livro n^o 5, de escrituras do supradito tabelião, da qual consta, feita entre a viuva-meeira Da. Maria Magdalena de Moraes Cunha e o Major Pedro Celestino Gomes da Cunha, em virtude da qual coube áquela, em pagamento, a fazenda denominada "Monte-Verde;"

h) - o primeiro traslado da escritura lavrada ás fls. 9 do L. n^o 8 do cartorio do tabelião Ovidio dos Santos Mello, da cidade de Barra do Piraí, em 2 de março de 1905, pela qual a Companhia Industrial Santa Rita vendeu ao Dr. Alberto Diniz Junqueira, a fazenda Agricola denominada "Cachoeira", que adquirira por compra ao C^{el} Julio Braga por

- 5 -

fazenda de "Monte Alegre" do Dr. Alberto Leite e Trajano de Araujo e com a fazenda da "Boa-Liga", do Cel. José Teixeira de Barros Nobrega;

k) - uma certidão passada em 20 de fevereiro do corrente ano, por Altamiro Maciel, tabelião interino do cartorio do 2º officio de Barra do Pirai, da escritura lavrada ás fls. 21 do L. nº 30 de escrituras do mesmo cartorio, em 11 de outubro de 1923, pela qual Da. Rita de Sá Fortes Junqueira vendeu a Dario Alves Moreira, a fazenda da "Boa-Sorte", com a área de 150 alqueires de terras, mais ou menos, conforme consta da letra -j- deste relatorio, constando dessa escritura que aquela fazenda, para os efeitos do imposto territorial foi justamente com outras propriedades dela vendedora e já alienadas, dada á respectiva estatística sob a denominação generica de "Aterrado" e divisa por seus diversos lados com a fazenda de "Monte Alegre", do Major Antonio Gomes da Graça, com o sitio de Antonio Lemos, com Manoel Pinto, com a fazenda do "Desterro", de Nuno Infante Vieira, com a fazenda do "Aterrado", do Capitão Alberto Carlos Diniz Junqueira e finalmente com a fazenda da "Boa-Liga", do Cel. José Teixeira de Barros Nobrega;

l) - o primeiro traslado da escritura lavrada ás fls. 47 do L. nº 31 do cartorio do já referido tabelião Joaquim Ovidio dos Santos Mello, em 30 de outubro de 1924, pela qual Dario Alves Moreira vendeu ao Major Antonio Gomes da Graça, a fazenda da "Boa-Sorte", já aludida, com cento e cincoenta alqueires de terras, mais ou menos, com os mesmos confrontantes indicados na escritura mencionada na letra -k- deste relatorio, excetuando apenas a divisa com o sitio de Antonio Lemos, que a presente não alude, referindo-se, entretanto, á divisa com o sitio de Manoel Fernandes de Barros, que naquela não ha menção;

m) - uma copia fotografica da planta de medição e demarcação da sesmaria pertencente a José Luiz Gomes, fornecida pelo "Arquivo Nacional", a requerimento de Nelson Gomes da Graça, procurador do requerente;

n) - a carta de confirmação da sesmaria concedida por Dom João, Principe Regente de Portugal, ao Alferes José Luiz Gomes, de meia

- 6 -

meia legua de terras em quadra, no lugar onde pela parte d'Oeste acaba a posse de Joaquim Gomes Chazaino, debaixo dos quatro ventos geraes, datada de 18 de novembro de 1815, dela constando que a sesmaria fôra concedida em 11 de dezembro de 1807 por Dom Marcos de Noronha e Brito, Conde dos Arcos, do Conselho de Sua Alteza Real, Vice-Rey e Capitão General de Mar e Terra do Estado do Brasil, etc., tendo sido medida e demarcada pelo juiz das sesmarias José Rodrigues Neves, em 26 de abril de 1814, conforme alvará de 25 de janeiro de 1809 e respostas que sobre tudo deu o Desembargador Procurador da Real Corôa e Fazenda, que não teve duvida;

6) - um mapa das fazendas "Monte Verde" e "Cachoeira", hoje "Boa Sorte", feito em 25 de setembro de 1859.

X X
X

Do exame nos documentos indicados neste relatório chega-se ás seguintes conclusões:

1a.) - impossibilidade de se poder afirmar que as terras de actual fazenda da "Boa Sorte" sejam as da sesmaria concedida ao Alferes José Luiz Gomes.

2a.) - diversidade nas escripturas a que se referem as letras -j- e -k- deste relatório de nomes de fazendas e dos respectivos proprietarios como confrontantes da fazenda da "Boa-Sorte";

3a.) - ausencia de qualquer esclarecimento relativamente ás fazendas de "Monte Alegre" e "Boa-Liza", das quaes fôram desmembrados respectivamente quatro e meio alqueires, mais ou menos, e meio alqueire, mais ou menos, para com as fazendas de "Monte Verde" e "Cachoeira", constituirem a fazenda da "Boa Sorte," conforme referencia na letra -j- deste relatório;

4a.) - que só com respeito ás terras da fazenda "Monte Verde" é que se pôde afirmar terem sido legalmente desmembradas do patrimonio da Nação, visto como na venda da mesma, feita pelo Barão do Turvo ao Dr. Manoel Joaquim da Silva, foi paga a siza em 7 de agosto

- 7 -

agosto de 1869, na Coletoria das Rendas Gerais de Pirai.

Deve, pois, o requerente esclarecer as omissões salientadas na conclusão deste relatório.

Rio de Janeiro, 13 de Julho de 1939.

Plínio de Freitas Travassos

Relator.

Aprovado em sessão de hoje

Rio 23-5-45.

*a) Luciano
a) Henrique
a) Plínio*

R E L A T Ó R I O

O Major ANTONIO GOMES DA SILVA, satisfazendo à exigência feita por esta Comissão, no despacho de 13-5-1945, proferido no seu requerimento nº 5 056, esclarece:

- a) que as terras e fazenda "Monte Alegre" são as das sesmarias concedidas a José Luiz Gomes e Manoel Fernandes Vergueiro;
- b) que as terras da fazenda "Boa Liga", de propriedade de Damião Medeiros e Sebastião Medeiros já foram liberadas por esta Comissão, em 5-4-1945, no processo nº 1 258;
- c) que o Técnico da F.F.C., na informação que prestou, em 16-11-1944, ao Sr. Chefe da Seção de Engenharia, afirmou que a fazenda "Boa Sorte" está situada nas sesmarias concedidas a José Luiz Gomes e Manoel Fernandes Vergueiro, sem executar, na sua informação, as áreas das fazendas "Monte Alegre" e "Boa Liga", que lhe foram incorporadas.

As informações acima resumidas, prestadas pelo requerente, estão certas, conforme verifiquei no estado deste processo e dor de ns. 698 e 1 258.

Como, porém, este processo tenha ligação com o de nº 650, em que é interessado o mesmo requerente, deve ser ao mesmo apontado para a decisão final, em conjunto, do Arboz.

Rio de Janeiro, 24 de Maio de 1945

PLÍNIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

Approvado em sessão de hoje

Rio 28-5-45

*a) Luciano
a) Henrique
a) Plínio*

R E L A T Ó R I O

O Major ANTONIO GOMES DA GRAÇA, satisfazendo à exigência feita por esta Comissão, no despacho de 13-5-1940, proferido no seu requerimento nº 3 036, esclarece:

- a) que as terras e fazenda "Monte Alegre" são as das sesmarias concedida a José Luiz Gomes e Manoel Fernandes Reguengo;
- b) que as terras da fazenda "Boa Liga", de propriedade de Damião Medeiros e Sebastião Medeiros já foram liberadas por esta Comissão, em 5-4-1945, no processo nº 1 258;
- c) que o técnico da D.T.C., na informação que prestou, em 16-11-1944, ao Sr. Chefe da Seção de Engenharia, afirmou que a fazenda "Boa Sorte" está situada nas sesmarias concedidas a José Luiz Gomes e Manoel Fernandes Reguengo, sem executar, na sua informação, as áreas das fazendas "Monte Alegre" e "Boa Liga", que lhe foram incorporadas.

As informações acima resumidas, prestadas pelo requerente, estão certas, conforme verifiquei no estado deste processo e dos de ns. 690 e 1 258.

Como, porém, este processo tenha ligação com o de nº 690, em que é interessado o mesmo requerente, deve ser ao mesmo apensado para a decisão final, em conjunto, de ambos.

Rio de Janeiro, 24 de Maio de 1945

PLÍNIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -